

SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES EMANADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO EM 2022

Em atendimento ao artigo 9º, § 4º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, este documento apresenta a situação das determinações emanadas pelo CSJT para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em 2022 decorrentes dos seguintes trabalhos de auditoria:

1. AUDITORIA SISTÊMICA - AVALIAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIDOR OU MAGISTRADO QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAU.
2. AUDITORIA SISTÊMICA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAU.
3. AUDITORIA SISTÊMICA - AÇÃO COORDENADA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.

1. AUDITORIA SISTÊMICA - AVALIAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIDOR OU MAGISTRADO QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE NO ÂMBITO DA JT DE 1º E 2º GRAU

DADOS: Acórdão Processo nº CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000

OBJETIVO: Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão de licença para tratamento da própria saúde de servidores e magistrados, bem como os controles internos adotados nos casos de aposentadorias por invalidez, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

CONCLUSÃO: Os trabalhos concluíram pela necessidade de se adotarem medidas corretivas para se aprimorar o processo de trabalho de avaliação médica para fins de verificação das condições do magistrado, na hipótese do artigo 76, inciso V, da Lei Complementar nº 35/1979 e do servidor, na hipótese do artigo 186, §3º, da Lei nº 8.112/1990, a fim de garantir a tempestividade das avaliações, considerando-se as condições sanitárias, bem como se aprimorar o processo de trabalho para aposentadoria por incapacidade permanente, de forma a garantir a celeridade e a qualidade do processo, nos termos do artigo 76, incisos III, da Lei Complementar nº 35/1979. Foram apuradas inconformidades para os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª e 15ª Regiões.

DETERMINAÇÃO: ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Auditoria e, no mérito, homologar o Relatório Final de Auditoria, com encaminhamento de cópia deste aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª e 15ª Regiões, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada e adotem as providências para o atendimento integral das recomendações contidas no mencionado Relatório Final de Auditoria.

4.3. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que:

4.3.1. aprimore, em até 180 dias, o processo de trabalho de avaliação médica para fins de verificação das condições do magistrado, na hipótese do art. 76, inciso V, da Lei Complementar 35/1979, a fim de garantir a tempestividade das avaliações, considerando as condições sanitárias; (achado 2.1)

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Por meio do Ofício-Circular CSJT.SG.ASSJUR nº 256/2022, de 06.06.2022, o CSJT deu ciência do resultado desta auditoria sistêmica ao TRT4. O TRT4 informou ao CSJT, em 15.07.2022 (Ofício TRT4 DG nº 236/2022), que a Secretaria de Saúde e Assistência passará a consignar nos laudos médicos a avaliação para verificação das condições de saúde para fins de aposentadoria por invalidez. Ademais, para assegurar o acompanhamento correto dos prazos, foi solicitada providências à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) e do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde (SIGSS). A Secaudi/CSJT elaborou [Relatório de Monitoramento](#) e concluiu que a deliberação 4.3.1 do Acórdão foi cumprida por este TRT4. Os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em 19.03.2025, homologaram integralmente o relatório de monitoramento, considerando cumprida a determinação dirigida ao TRT4.

SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES EMANADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO EM 2022

2. AUDITORIA SISTÊMICA - AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO NA ÁREA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DADOS: Acórdão Processo nº CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000

OBJETIVO: Avaliação dos processos de gerenciamento de serviços de TI, abrangendo o planejamento, a execução e o monitoramento dos serviços de TI nos Tribunais Regionais do Trabalho, com foco na avaliação da adoção das melhores práticas na gestão de serviços de TI (ITIL - versão 3).

ESCOPO: Contemplou as seguintes práticas do *framework* ITIL: (i) Desenho de Serviço: gerenciamento de catálogo de serviços, de nível de serviço; de disponibilidade e de capacidade; (ii) Transição de Serviço: gerenciamento de mudança, de liberação e implantação, de configuração e ativos de serviço, e de conhecimento; e (iii) Operação de Serviço: gerenciamento de eventos, de incidentes e cumprimento de requisição, de problemas, e a função central de serviços (*Service Desk*).

Para permitir a avaliação pelo CSJT, de um modo geral, da capacidade em gerenciamento de serviços de TI dos Tribunais Regionais do Trabalho, foi criado o índice de gerenciamento de serviços de TI (**iGerServTI**). O TRT4 encontra-se em um nível de capacidade **Intermediário**, pois o índice de capacidade em gerenciamento de serviços de TI (**iGerServTI**) foi calculado em **1,92**.

RECOMENDAÇÕES PARA O TRT4:

Recomendar ao TRT da 4ª Região que:

I- aprimore seu **processo de gerenciamento de nível de serviço de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) controles internos que assegurem o monitoramento da satisfação do negócio com os acordos de nível de serviço estabelecidos; b) controles internos que assegurem a interação com os processos de gerenciamento de incidentes, de capacidade e de disponibilidade na definição e aferição das metas dos níveis de serviço; c) o aprimoramento dos acordos de nível de serviço de forma a conter, no mínimo: definição das metas de qualidade e de desempenho; e papéis e responsabilidades da unidade de TI e do negócio; e d) o estabelecimento dos acordos de nível operacional que suportam os acordos de nível de serviço acordados com o negócio para os serviços entregues pela TI.

II- aprimore seu **processo de gerenciamento de catálogo de serviço de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua; e b) revisão do catálogo de serviço técnico, de forma a conter os relacionamentos dos serviços com os componentes e itens de configuração (ICs).

III- aprimore seu **processo de gerenciamento de capacidade de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) definição do subprocesso de capacidade de negócio, contendo, no mínimo, a descrição das atividades previstas; b) definição dos subprocessos de capacidade de serviço e de capacidade de componente, contendo, no mínimo, a descrição das atividades de gerenciamento, controle e previsão de desempenho, utilização e cargas de trabalho dos serviços e dos componentes individuais de TI; c) controles internos que assegurem sua integração com os processos de gerenciamento de incidentes e de problemas, de forma a auxiliar a resolução de incidentes e problemas relacionados à capacidade de serviços e componentes; e d) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua.

IV- aprimore seu **processo de gerenciamento de disponibilidade de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) definição e aferição de indicadores de disponibilidade, confiabilidade e sustentabilidade dos serviços e componentes individuais de TI; b) controles internos que assegurem sua integração com os processos de gerenciamento de incidentes e de problemas, de forma a auxiliar a resolução de incidentes e problemas relacionados à disponibilidade de serviços e componentes; e c) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua.

V- aprimore seu **processo de gerenciamento de mudanças e liberações de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) previsão de classificação de mudanças padrão ou pré-autorizadas, bem como a definição de fluxo específico e otimizado para tais tipos de mudanças; b) o estabelecimento de controles internos que assegurem o registro de todas as mudanças de itens de configuração (ICs) no Sistema de Gerenciamento de Configurações (SGC); e

SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES EMANADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO EM 2022

2. AUDITORIA SISTÊMICA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.

c) revisão do modelo de RdM (Requisição de Mudança), incluindo: planejamento dos procedimentos de escalada, sugestão de urgência e a identificação e classificação dos riscos envolvidos.

VI- aprimore seu **processo de gerenciamento de configuração e ativos de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) definição de um modelo lógico dos serviços, ativos e infraestrutura, que classifica os ICs e registra as dependências e/ou conexões entre eles; b) definição de indicadores e metas com vistas à sua melhoria contínua; e c) a concepção e manutenção de uma base de dados de gerenciamento de configuração (BDGC) integrada com o registro dos ICs (itens de configuração) e seus relacionamentos.

VII- aprimore seu **processo de gerenciamento de liberação e implantação de serviços de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) plano de liberação e implantação, prevendo, entre outros elementos, a transferência de conhecimentos para os usuários e as funções de operação de serviço; b) registro das liberações no Sistema de Gerenciamento de Configurações (SGC); e c) definição de indicadores e metas, relacionados à liberação e implantação, com vistas à sua melhoria contínua.

VIII- aprimore seu **processo de gerenciamento de conhecimento de TI**, incluindo os seguintes elementos: a) controles internos que garantam a integração com os processos de gerenciamento de incidentes, de problemas, de configuração, de mudança e de liberação, com vistas à manutenção da base de conhecimento; e b) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua.

IX- defina, aprove formalmente e implante o **processo de gerenciamento de eventos de TI**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: a) papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos; b) detalhamento das atividades previstas, contendo, no mínimo: detecção, classificação e resposta aos eventos; c) procedimentos que permitam comparar o desempenho e comportamento operacional atual com os padrões de desenho e Acordos de Nível de Serviço (ANS); d) interface com o processo de gerenciamento de incidentes; e e) definição de indicadores e metas com vistas à sua melhoria contínua.

X- aprimore seu **processo de gerenciamento de incidentes de TI**, definindo metas para seu indicador de desempenho, com vistas à sua melhoria contínua.

XI- aprimore seu **processo de gerenciamento de problemas de TI**, definindo indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

5.1. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem ao CSJT, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo:

5.1.1. para cada recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Item 2) e considerada por este conveniente e oportuna, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação; e

5.1.2. para cada recomendação (Item 2) cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, as devidas justificativas para essa conclusão.

DETERMINAÇÃO: ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado final da presente auditoria.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Por meio do Ofício-Circular CSJT.SG.ASSJUR nº 09/2022, de 21.02.2022, o CSJT deu ciência do resultado desta auditoria sistêmica ao TRT4. A Secretaria de Auditoria do CSJT (Secaudi), em 16.08.2022, solicitou informações a este Regional, a fim de avaliar o plano de ação elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para cada apontamento da auditoria. Consoante previsto no Quadro IV do seu Plano Anual de Auditoria de 2023 (ATO CSJT.GP.SECAUDI Nº 181/2022), a Secaudi apresentou o **Relatório do 1º Monitoramento**, em que foi verificada a entrega dos planos de ação e sua conformidade com as recomendações direcionadas aos Tribunais Regionais do Trabalho. O Acórdão foi publicado em 23.02.2023 e **concluiu pelo atendimento do TRT4 à determinação do CSJT.**

SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES EMANADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO EM 2022

2. AUDITORIA SISTÊMICA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

No tocante ao TRT4, o Relatório de Monitoramento apresentado pela Secaudi/CSJT não apresentou qualquer observação, tendo o resultado sido comunicado a este Tribunal pelo Ofício Circular CSJT.SG.SEJUR nº 55/2023. Em 05.09.2023, por meio do Ofício Circular CSJT.SG.SEJUR nº 207/2023, o CSJT informou que o **relatório do 2º monitoramento** foi submetido à consideração a um de seus Conselheiros.

3. AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS

DADOS: Acórdão Processo nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

OBJETIVO: Ação coordenada de auditoria com propósito de levantar e avaliar os imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

CONCLUSÃO: A primeira fase atingiu o objetivo de apresentar ao CSJT um “retrato” da situação imobiliária da Justiça do Trabalho, fornecendo informações gerenciais sobre o patrimônio imobiliário gerido pelos TRTs. Foram obtidas informações específicas de cada imóvel, como endereço, *plus code* (formato padrão de localização do *Google Maps*), propriedade (da União, locado ou cedido), existência de Habite-se, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Termo de Entrega da SPU, Registro Cartorial, Contrato de Locação, Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico e Contrato de Manutenção, área construída, área do lote, área cedida a terceiros ou compartilhada com outros órgãos, número de magistrados, servidores e auxiliares. Os resultados das análises foram divididos em temas: (i) terrenos, imóveis cedidos a outros órgãos ou desocupados; (ii) propriedade; (iii) habite-se; (iv) idade do imóvel e contrato de manutenção; (v) área construída, processos julgados e força de trabalho; (vi) processo julgado por metro quadrado; e (vii) metros quadrados por força de trabalho.

DETERMINAÇÃO: Acordam os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da auditoria sistêmica, e, no mérito, homologar o Relatório Final da Auditoria a fim de determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho adotem medidas para atender as propostas de encaminhamento apresentadas pela Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT).

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO AFETAS AO TRT4:

Propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do trabalho:

[...] 6.3. determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, no prazo de 180 dias, publiquem em seus sítios eletrônicos os dados de imóveis sob sua gerência, conforme modelo do Anexo II deste relatório, mantendo-os atualizados;

[...] 6.6. alertar os Tribunais Regionais do Trabalho sobre a necessidade de regularização dos imóveis ocupados pela Justiça do trabalho perante os órgãos públicos competentes, notadamente Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Estaduais;

[...] 6.8. **alertar os TRTs da 4ª, 10ª e 23ª Regiões**, em seus respectivos grupos, em relação ao baixo índice de processos julgados por metro quadrado, o que indicaria um possível excesso de áreas;

[...] 6.11. a instituição de grupo de trabalho, com representantes das áreas da gestão do CSJT e dos TRTs, com o objetivo de apresentar soluções para a implantação de uma ferramenta ou sistema eletrônico de cadastro dos imóveis da Justiça do Trabalho coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES EMANADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO EM 2022

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO

3. TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Por meio do Ofício-Circular CSJT.SG.ASSJUR nº 10/2022, de 21.02.2022, o CSJT deu ciência do resultado desta auditoria ao TRT4. Em relação ao item 6.3, a Administração informou que está em andamento o projeto “Banco de Dados dos Imóveis”, que servirá para a gestão e o controle dos imóveis do Tribunal, fazendo parte do escopo do projeto a melhoria da apresentação das informações no Portal da Transparência. Já em relação ao item 6.6, a gestão providenciou um levantamento das necessidades de regularização dos imóveis perante os órgãos competentes, desenvolvendo um planejamento das ações necessárias para a regularização, primeiramente, acerca do Alvará de PPCI, cujo prazo previsto para finalização é até maio de 2023. Após esta data, será elaborado plano de ação para a regularização junto às Prefeituras Municipais quanto à Carta de Habite-se.

Ademais, em relação ao item 6.6, informa-se que o assunto foi objeto de avaliação por esta Seaudi/TRT4, conforme Relatório de Auditoria nº 01/2022, na qual também se realizará o monitoramento quanto ao alerta emanado pelo Conselho Superior.

Em maio de 2025, o CSJT realizou o Monitoramento 1 das providências adotadas em atendimento às determinações do seu Plenário, conforme previsto no Quadro III do Plano Anual de Auditoria de 2025 (ATO CSJT.GP.SECAUDI Nº 113/2024). Os alertas não foram objeto de monitoramento, pois servem apenas para advertir os TRTs quanto a riscos potenciais. Em relação ao **item 6.3**, a equipe de monitoramento concluiu que houve, por parte do TRT4, a publicação do cadastro de imóveis, bem como a tentativa de se adequar ao padrão solicitado no acórdão. Já o **item 6.11** foi considerado cumprido, uma vez que o Ato Conjunto TST.CSJT Nº 1/2025 criou o grupo de trabalho responsável pelo projeto "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis", do qual participa um representante do TRT da 4ª Região. O prazo para conclusão das atividades do grupo é 19.12.2025. Dessa forma, não restam providências a serem adotadas pelo TRT4 para esse levantamento.



LINK PARA ACESSO ÀS AUDITÓRIAS DO CSJT: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/bra>
FICHA-SÍNTESE ATUALIZADA EM 02.06.2025